



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.845/95 DE 12 DE JULHO DE 1.995.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE RANCHARIA, OSVALDO CRUZ, SAGRES E MARTINÓPOLIS OBJETIVANDO A REFORMA DA PONTE MISTA SOBRE O RIO DO PEIXE".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, Decretou e, ele Promulga e Sanciona em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com os municípios de Rancharia, Osvaldo Cruz, Sagres e Martinópolis, objetivando a reforma da ponte mista sobre o Rio do Peixe, na Estrada Vicinal PRP-194, na divisa com o Município de Rancharia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 12 de julho de 1.995.

Rui Lobo
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont.

LEI Nº 1.845/95

Fls 02

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
N.G 12393478/SP
Chefe de Gabinete

